



PARECER Nº 50/2023  
Processo Administrativo nº 57/2022  
Pregão Presencial 12/2022  
Aditivo Contratual n. "01" ao Contrato 14/2022

Objeto: Aditivo n. 01 ao Contrato 14/2022, tendo por objeto a aquisição de cestas básicas para os servidores e estagiários desta Câmara Municipal de Várzea Paulista.

### RELATÓRIO

Aportou nesta controladoria no dia 25 de Maio de 2023 o presente processo eletrônico, consultado via WORKFLOW da empresa SINO, em volume único e apartado que trata da possibilidade de aditamento do contrato vigente, processo esse com 212 páginas numeradas eletronicamente, que corresponde a 25 eventos e um parecer PJ.

Trata-se a presente análise de processo licitatório objetivando a possibilidade de assinatura de Aditivo Contratual n. 01 tendo por objeto a aquisição de cestas básicas para os servidores e estagiários desta Câmara Municipal de Várzea Paulista.

No dia 14 de Abril de 2023, houve a manifestação do gestor do Contrato, através do Requerimento Interno n. 356/2023 protocolado sob n. 2796/2023, comunicando o encerramento do contrato previsto para o dia 31 de Julho e solicita autorização para pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para a entrega de tais produtos, conforme documentos juntados no evento 02.

Houve o despacho da Presidência, que autoriza a pesquisa de preços, posterior verificação de disponibilidade orçamentária, tão logo concluída essas fases sejam tramitadas para a Comissão Permanente de Licitação e posterior Procuradoria Jurídica e Controle Interno, conforme documento juntado no evento 03.

A empresa detentora do contrato, se manifestou através de seu representante legal, dizendo que não haveria reajuste caso houvesse a renovação contratual, conforme documento juntado no evento 04.

A Equipe de Apoio fez levantamento do preço de tais itens nos eventos "7 até 17" e obteve valor mediano acima do apurado após o reajuste, conforme Nota Explicativa juntado no evento 18.

No evento 19, foram juntadas ao presente processo, referente a empresa que detém atualmente o contrato, que continua sendo a proposta mais vantajosa para a administração pública, as seguintes certidões negativas: a) Municipal; b) Estadual; c) Federal; d) Trabalhista; e) FGTS; f) Falências junto ao TJSP; e g) impedimentos junto ao TCESP.



O Gestor de Contrato, manifestou-se através de recomendação que foi encartado no evento 21, onde se manifesta no sentido de que há vantagem para a administração pública, com a realização de aditivo ao contrato vigente.

Houve a manifestação da Diretoria Financeira indicando a existência de verba orçamentária para suportar a presente contratação, que foi juntado no evento 22 datado de 24 de Maio de 2023, protocolado sob n. 4171/2023; no evento 23 consta a Declaração do Ordenador de despesas indicando a existência de saldo orçamentário e financeiro para esta contratação, sendo este documento protocolado sob n. 4172/2023.

O Parecer da Procuradoria Jurídica n. 61/2023, que entendeu inexistir vícios para a realização do Aditivo n. 01 ao Contrato 14/2022, bem como fez considerações que tal contrato já teve duração de “12” meses, e com a renovação ora pretendida poderá chegar a “24” meses, estando dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, e fez recomendações de que considerando a data de vigência do contrato anterior, antes da assinatura do presente termo aditivo se renove as certidões do fornecedor com o objetivo de se certificar que a empresa contratada mantém as condições de habilitação.

Ainda haverá decisão quanto a homologação do presente procedimento e demais procedimentos correlatos para o seguimento do presente procedimento.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, observou-se que houve a requisição da renovação do serviço, houve a pesquisa de preços, houve a indicação por parte do gestor de contrato da possibilidade da renovação do contrato; houve a juntada do inteiro teor do contrato vigente; houve a manifestação da Procuradoria no presente processo; ainda haverá a autorização para realização do Aditivo e consequentemente a assinatura do Termo Aditivo.

Portanto o parecer é pela regularidade do presente procedimento, sendo que o entendimento é de que o mesmo está em acordo com a legislação e orientações dos Tribunais vigentes, **estando apto a prosseguir o seu trâmite.**

Solicito que após a conclusão do presente procedimento licitatório, tão logo seja possível, este procedimento retorne à esta controladoria para análise dos atos de homologação, autorização para contratação, prestação do serviço, emissão das notas de reserva, empenho, publicação dos referidos atos na imprensa oficial, eventualmente a liquidação e pagamento e outros atos que por ventura ocorrer até a finalização do presente procedimento.

Várzea Paulista, 13 de Junho de 2023.

assinatura eletrônica

**WALTER WACHEISK DE SOUZA**  
Controlador Interno